

por um biénio, nomeada definitivamente investigadora auxiliar, em lugar supranumerário, do quadro de pessoal do ex-IPIMAR, com efeitos a 20 de Novembro de 2008, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, mantido em vigor pelos artigos 62.º e 70.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

17 de Dezembro de 2008. — O Director, *Carlos Luciano da Costa Monteiro*.

Despacho n.º 277/2009

Por despacho de 2008.10.28, da Presidente do Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I.P., Carla Maria Feio Pires, assistente de investigação com contrato administrativo de provimento, nomeada definitivamente investigadora auxiliar, em lugar supranumerário, do quadro de pessoal do ex-IPIMAR, com efeitos a 29 de Outubro de 2008, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, mantido em vigor pelos artigos 62.º e 70.º, do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

17 de Dezembro de 2008. — O Director, *Carlos Luciano da Costa Monteiro*.

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

Despacho n.º 278/2009

Por Despacho de 16/12/2008, do Presidente do Instituto dos Vinhos do Douro e Porto, I. P., foi António Manuel de Sousa Ribeiro Graça, Assessor da Carreira de Engenheiro, do quadro do IVDPI. P., nomeado definitivamente na Categoria de Assessor Principal, da mesma Carreira, nos termos do n.º 1, do art.º 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, considerando-se exonerado da Categoria anterior a partir do direito de acesso na respectiva Categoria e Carreira, ou seja 2008/10/21.

16 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Vilhena Pereira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 13/2009

Por deliberação do Conselho Directivo do LNEC, I.P., de 2008-12-16:

Sónia Alexandra Lourenço Rapaz, técnica superior de 2.ª classe, do mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I.P. — nomeada definitivamente técnica superior de 1.ª classe, escalão 1, índice 460, da carreira técnica superior, da área funcional de gestão pública, difusão da cultura científica e tecnológica e logística e manutenção, com efeitos a 2008-12-29, na sequência da oferta no SigaMe com o código P20086348, com ausência de candidaturas, e de concurso interno geral, considerando-se exonerada do lugar que ocupava a partir da mesma data.

16 de Dezembro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado do Emprego e da Formação Profissional e Adjunta e da Reabilitação

Despacho n.º 279/2009

Considerando que o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), é o serviço público de emprego nacional que tem por missão promover a criação e a qualidade do emprego e combater o desemprego, através da execução de políticas activas de emprego, devendo ter em conta, entre os públicos prioritários, as pessoas com deficiências e incapacidade, no contexto do Decreto-Lei n.º 247/89, de

5 de Agosto, que regulamenta os programas referentes à reabilitação profissional, onde se integram:

A informação e orientação profissional, tendentes à inserção dos candidatos inscritos nos centros de emprego no mercado de trabalho;

O apoio à integração no mercado de trabalho de desempregados, entre os quais aqueles que apresentam maior *deficit* de empregabilidade, como as pessoas com deficiência, desenvolvendo acções de colocação e acompanhamento.

Tendo em conta que estas acções são desenvolvidas em parceria entre os centros de emprego e os centros de recursos;

Considerando que se torna necessário regulamentar o acesso das entidades de reabilitação credenciadas pelo IEFP, I. P., como centros de recursos aos apoios técnicos e financeiros às acções desenvolvidas em parceria com o IEFP, I. P., integradas nos eixos 6, 8 e 9 do Programa Operacional Potencial Humano (POPH), designadamente informação, avaliação e orientação profissional da Tipologia de Intervenção 6.2 e acompanhamento de pessoas empregadas, através de apoios à colocação e acompanhamento pós-colocação, da Tipologia de Intervenção 6.3 e tipologias homólogas dos eixos 8 e 9, determina-se o seguinte:

É aprovado o regulamento de concessão de apoios pelo IEFP, I. P., aos centros de recursos para acções de informação, avaliação e orientação profissional, apoio à colocação e acompanhamento pós-colocação de pessoas com deficiências e incapacidade.

O regulamento em anexo vigora entre 1 de Janeiro de 2008 e 31 de Dezembro de 2010.

30 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

ANEXO

Regulamento de concessão de apoios pelo IEFP, I. P., aos Centros de Recursos para acções de informação, avaliação e orientação profissional, apoio à colocação e acompanhamento pós-colocação de pessoas com deficiências e incapacidade.

Âmbito

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime de concessão de apoios pelo IEFP, I. P., às entidades, por si credenciadas como Centros de Recursos, para a realização de acções de informação, avaliação e orientação profissional, apoio à colocação e acompanhamento pós-colocação de pessoas com deficiências e incapacidade, inscritas nos Centros de Emprego.

Artigo 2.º

Conceitos

Para efeitos dos apoios a conceder às acções previstas no artigo 1.º, considera-se:

a) Pessoa com deficiências e incapacidade, aquela que apresenta limitações significativas ao nível da actividade e da participação, num ou vários domínios de vida, decorrentes de alterações funcionais e estruturais, de carácter permanente e de cuja interacção com o meio envolvente resultem dificuldades continuadas, designadamente ao nível da comunicação, aprendizagem, mobilidade e autonomia, com impacto na formação profissional, trabalho e emprego, dando lugar à necessidade de mobilização de serviços para promover o potencial de qualificação, inclusão social e profissional, incluindo a obtenção, manutenção e progressão no emprego;

b) Incapacidade, um conceito abrangente que engloba deficiências, limitações de actividade ou restrições na participação, decorrentes da interacção dinâmica entre a pessoa e o contexto (pessoal/ambiental);

c) Centros de recursos, as entidades credenciadas pelo IEFP, I. P., enquanto estruturas de suporte e apoio aos centros de emprego e de intervenção especializada no domínio da reabilitação profissional, designadamente nas áreas da informação, avaliação e orientação profissional, apoio à colocação e acompanhamento pós-colocação das pessoas com deficiências e incapacidade.

Artigo 3.º

Destinatários

São destinatários das acções previstas no artigo 1.º, nos termos dos capítulos seguintes, as pessoas com deficiências e incapacidade, inscritas e encaminhadas pelos centros de emprego.